

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 28/12/2018. (I) OS ACIONISTAS APROVARAM POR UNANIMIDADE, OBSERVADO O DISPOSTO EM LEI, A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS NO MONTANTE DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS) DA CONTA DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS. (II) A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS NO MONTANTE DE R\$ 2.500.000,00 (DOIS MILHOES E QUINHENTOS MIL DE REAIS) DA CONTA DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS DEVERA SER REALIZADA DURANTE O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019

NUM.DOC: 256.185/19-0 SESSÃO: 14/05/2019

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 17/04/2019. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2018. OBS: DO DE 17/04/2019 DO BALANCO DE 31/12/2018.

NUM.DOC: 256.186/19-4 SESSÃO: 14/05/2019

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 17/04/2019. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2018. OBS: A TRIBUNA DE 17/04/2019 DO BALANCO DE 31/12/2018.

NUM.DOC: 287.346/19-5 SESSÃO: 30/05/2019

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 25/04/2019. (I) EXAME DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO REFERENTES AO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018; (II) DESTINACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018; (III) DELIBERAR SOBRE A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS DA CONTA DE RESERVAS DE LUCROS ACUMULADOS.

NUM.DOC: 034.542/20-6 SESSÃO: 17/01/2020

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/12/2019. (I) OS ACIONISTAS APROVARAM POR UNANIMIDADE QUE, O PAGAMENTO NO MONTANTE BRUTO DE R\$ 9.000.000,00 (NOVE MILHOES DE REAIS) REFERENTE A JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO A SER REALIZADO COM RETENCAO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), DEVERA SER EFETUADO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

NUM.DOC: 271.890/20-4 SESSÃO: 23/07/2020

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 02/04/2020. DELIBERAR (I) DELIBERAR SOBRE A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS DA CONTA DE RESERVA DE LUCROS ACUMULADOS; (II) DELIBERAR SOBRE A DATA DE PAGAMENTO DO MONTANTE REFERENTE A DISTRIBUICAO DOS DIVIDENDOS.

NUM.DOC: 271.891/20-8 SESSÃO: 23/07/2020

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 04/05/2020. (I) DELIBERAR ACERCA DA RATIFICACAO DA PROCURACAO OUTORGADA A FERNANDO SCHLIEPER, IZILDA LUZIA FRANCISCO DE PAULA E DANIELA GAGLIATO VENANCIO MENDES, DATADA DE 15 DE ABRIL DE 2020. DELIBERACOES TOMADAS POR UNANIMIDADE: (I) FOI RATIFICADA A OUTORGA DE PROCURACAO A FERNANDO SCHLIEPER, IZILDA LUZIA FRANCISCO DE PAULA E DANIELA GAGLIATO VENANCIO MENDES, DATADA DE 15 DE ABRIL DE 2020, FIRMADA PELOS DIRETORES DA COMPANHIA, SRS. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E CARLOS ROBERTO FERREIRA, PARA REPRESENTACAO DA COMPANHIA PERANTE QUALQUER AGENCIA BANCARIA E ESTABELECIMENTOS DE CREDITOS EM GERAL, INCLUSIVE O BANCO DO BRASIL S.A. E CAIXAS ECONOMICAS FEDERAL E ESTADUAL, PARA MOVIMENTACAO DE CONTAS BANCARIAS, PODENDO OS OUTORGADOS EMITIR, SACAR, ENDOSSAR E ASSINAR CHEQUES; FAZER DEPOSITOS E RETIRADAS MEDIANTE RECIBOS; VERIFICAR SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS; REQUISITAR TALOES DE CHEQUES, AUTORIZAR PAGAMENTOS, INCLUSIVE POR MEIO DE CARTAS; REQUERER, ALEGAR E ASSINAR O QUE PRECISO FOR, RELACIONADO AO MENCIONADO ATO, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS NECESSARIOS AO BEM E FIEL CUMPRIMENTO DO MANDATO, SENDO VEDADO O SUBSTABELECIMENTO, COM VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

NUM.DOC: 283.239/20-7 SESSÃO: 31/07/2020

D.O.E. (DIARIO OFICIAL DO ESTADO), DE 25/04/2020. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2019. OBS: DOE 25/04/2020 BALANCO 31/12/2019.

NUM.DOC: 283.240/20-9 SESSÃO: 31/07/2020

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 25/04/2020. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2019. OBS: TRIBUNA 25/04/2020 BALANCO 31/12/2019.

NUM.DOC: 303.864/20-5 SESSÃO: 13/08/2020

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 15/05/2020. (I) EXAME DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO REFERENTES AO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019; E (II) DESTINACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

NUM.DOC: 001.341/21-2 SESSÃO: 05/01/2021

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 08/12/2020. DELIBERAR SOBRE A PRORROGACAO DO PAGAMENTO DO MONTANTE REFERENTE A DISTRIBUICAO DOS DIVIDENDOS.



ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 30/12/2020. DELIBERAR SOBRE O PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO DA COMPANHIA.

NUM.DOC: 243.699/21-9 SESSÃO: 25/05/2021

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 28/04/2021. ORDEM DO DIA: (I) EXAME DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO REFERENTES AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020; E (II) DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

NUM.DOC: 243.700/21-0 SESSÃO: 25/05/2021

D.O.E. (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO), DE 16/04/2021. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2020. OBS: DO DE 16/04/2021 DO BALANÇO DE 31/12/2020.

NUM.DOC: 243.701/21-4 SESSÃO: 25/05/2021

ARQUIVAMENTO DE JORNAL, DE 16/04/2021. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2020. OBS: TRIBUNA DE 16/04/2021 DO BALANÇO DE 31/12/2020.

NUM.DOC: 475.767/21-4 SESSÃO: 01/10/2021

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 374.712.876-91, RG/RNE: M206007, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALLES, 1150, APTO 141, CENTRO, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP 14015-110, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR FINANCEIRO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE CARLOS ROBERTO FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 005.427.938-06, RG/RNE: 8739402, RESIDENTE À RUA LAFAIETE, 1222, APTO 162, CENTRO, RIBEIRÃO PRETO - SP, CEP 14015-080, COMO DIRETOR TÉCNICO.

REMANESCENTE MARTA ELENA VERDE BAZQUEZ, NACIONALIDADE ESPANHOLA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 233.760.798-46, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 10/09/2021..(ENDEREÇO COMERCIAL: CALLE QUINTANAVIDES, 17, PLANTA 3, MADRID, ESP ANHA, CEP: 28050.)

REMANESCENTE AMELIA ELVIRA ROBLES MARTIN LABORDA, NACIONALIDADE ESPANHOLA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 235.612.448-90, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 10/09/2021..(ENDEREÇO COMERCIAL: CALLE QUINTANAVIDES, 17, PLANTA 3, MADRID, ES PANHA, CEP: 28050.)

NUM.DOC: 475.768/21-8 SESSÃO: 01/10/2021

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 06/09/2021. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 06/09/2021.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: APROVAR A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 4 (QUATRO) MEMBROS PARA ATÉ 4 (QUATRO) MEMBROS, PASSANDO O CAPUT DA CLAUSULA 17 DO ESTATUTO SOCIAL A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO; APROVAR A EXCLUSÃO DAS ALÍNEAS -G-, -J-, -L-, -M-, -N-, -O-, -U- E -X- DO PARÁGRAFO SEXTO DA CLAUSULA 19 DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, BEM COMO REFORMULAR A REDAÇÃO E A NUMERAÇÃO DAS DEMAIS ALÍNEAS NÃO EXCLUÍDAS NESTA DELIBERAÇÃO, DE MODO QUE O PARÁGRAFO SEXTO DA CLAUSULA 19 DO ESTATUTO SOCIAL PASSARA A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO; APROVAR A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 40 DA CLAUSULA 19 DO ESTATUTO SOCIAL PARA PREVER QUE AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DEVERÃO SER TOMADAS PELO VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA DOS MEMBROS, PASSANDO O PARÁGRAFO 40 DA CLAUSULA 19 A VIGORAR COM NOVA REDAÇÃO: APROVAR A ALTERAÇÃO (A) DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, PARA OS ATOS RELATIVOS A SOLICITAÇÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, PERMITINDO QUE ESTES SEJAM REALIZADOS ISOLADAMENTE PELO DIRETOR INDICADO COMO REPRESENTANTE LEGAL PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL; E (B) DO PRAZO MÁXIMO DE VIGÊNCIA DAS PROCURAÇÕES OUTORGADAS PELA COMPANHIA, AS QUAIS PODERÃO TER PRAZO DE VIGÊNCIA MÁXIMO DE 2 (DOIS) ANOS, COM EXCEÇÃO DAQUELAS PARA FINS JUDICIAIS. DESSA FORMA, A CLAUSULA 25 DO ESTATUTO SOCIAL, DEVIDAMENTE REFORMULADA E ACRESCIDA DO PARÁGRAFO SEGUNDO, PASSARA A VIGORAR COM A NOVA REDAÇÃO; TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DA TOTALIDADE DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA PELA GS INIMA BRASIL LTDA. (CNPJ/ME NO 08.905.300/0001-21), A COMPANHIA TORNOU-SE SUA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL. DESTE MODO, A CLAUSULA 1A DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA, DEVIDAMENTE REFORMULADA, PASSARA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ALTERADO O PRAZO DE DURAÇÃO DESTA EMPRESA PARA: DETERMINADO

ELEIÇÃO/REELEIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, NACIONALIDADE

BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 374.712.876-91, RESIDENTE À RUA CAMPOS SALLES, 1150, APTO 141, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-110, COMO CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, DIRETOR ADMINISTRATIVO, DIRETOR FINANCEIRO E DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

444

REMANESCENTE CARLOS ROBERTO FERREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 005.427.938-06, RESIDENTE À RUA LAFAIETE, 1222, APTO 162, CENTRO, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14015-080, COMO DIRETOR TÉCNICO.

ELIÇÃO/REELIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MARTA ELENA VERDE BAZQUEZ, NACIONALIDADE ESPANHOLA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 233.760.798-46, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 10/09/2021..(ENDERECO COMERCIAL: CALLE QUINTANAVIDES, 17, PLANTA 3, MADRID, ESP ANHA, CEP: 28050.)

ELIÇÃO/REELIÇÃO/ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE AMELIA ELVIRA ROBLES MARTIN LABORDA, NACIONALIDADE ESPANHOLA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 235.612.448-90, ENDEREÇO NÃO INFORMADO, OCUPANDO O(S) CARGO(S) DE , CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 10/09/2021..(ENDERECO COMERCIAL: CALLE QUINTANAVIDES, 17, PLANTA 3, MADRID, ES PANHA, CEP: 28050.)

NUM.DOC: 086.167/22-4 SESSÃO: 10/02/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 31/12/2021. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE (I) A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO DECLARADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES; (II) A TRANSFERENCIA DOS RECURSOS CONSTANTES NA CONTA DE RESERVA DE LUCROS RETIDOS PARA A CONTA DE RESERVA DE LUCROS A REALIZAR; (III) A DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO DA COMPANHIA; E (IV) AUTORIZACOES A DIRETORIA.

NUM.DOC: 265.050/22-4 SESSÃO: 25/05/2022

ARQUIVAMENTO DE A.R.C.A., DATADA DE: 29/04/2022. APROVAR, E RECOMENDAR A ASSEMBLEIA GERAL A APROVACAO, DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO, DO BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, PUBLICADOS NO JORNAL TRIBUNAL RIBEIRAO, NA EDICAO IMPRESSA E DIGITAL DE 14 DE ABRIL DE 2022, NA PAGINA (IMPRESSA) C5.

NUM.DOC: 268.417/22-2 SESSÃO: 27/05/2022

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2022. DELIBERACAO SOBRE (A) O EXAME DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021; (B) A RATIFICACAO DA DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO DELIBERADA NO EXERCICIO 2021; (C) A DESTINACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021; E (D) AUTORIZACOES A DIRETORIA.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DELIBERACAO SOBRE (A) O EXAME DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS E DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO REFERENTES AO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021; (B) A RATIFICACAO DA DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO DELIBERADA NO EXERCICIO 2021; (C) A DESTINACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021; E (D) AUTORIZACOES A DIRETORIA.

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: A RATIFICACAO DA DISTRIBUICAO DE JUROS SOBRE CAPITAL PROPRIO DELIBERADA NO EXERCICIO 2021;

NUM.DOC: 002.105/2-000 SESSÃO: 06/04/2017

ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 17/04/2017, COM VENCIMENTO EM 17/10/2018, NOMINATIVA, NÃO CONVERSIVEL, SEM PREFERENCIA, AGENTE FIDUCIARIO PENTAGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIO, COM MONTANTE DE \$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITARIO DE \$ 1,00 (UM REAL), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 35000000.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300143442  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/07/2022



documento  
assinado  
digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 174862110, sábado, 9 de julho de 2022 às 11:33:48.





JUCESP PROTOCOLO  
0.919.654/21-6



## AMBIENT – SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A.

CNPJ/ME n.º 00.910.456/0001-99

NIRE n.º 35.300.143.442

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

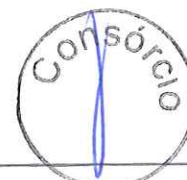
**1 - LOCAL, DATA E HORÁRIO:** 6 de setembro de 2021, às 15h, na sede social da AMBIENT – SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, SP 328, km 334,6, Anel Viário Contorno Norte, CEP 14062-800.

**2 - PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

**3 - MESA:** Presidente: Sr. Paulo Roberto de Oliveira; Secretária: Sra. Vanessa Tafla.

**4 - ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a alteração da composição do Conselho de Administração; (ii) a reeleição dos membros do Conselho de Administração; (iii) a prorrogação do prazo de duração da Companhia; (iv) a adequação do objeto da Companhia; (v) a reforma da Cláusula 19 do Estatuto Social, quanto às matérias de competência do Conselho de Administração; (vi) a alteração do quórum de deliberação do Conselho de Administração; (vii) a alteração da forma de representação da Companhia; (viii) a conversão da Companhia em subsidiária integral da GS Inima Brasil Ltda.; e (ix) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**5 - DELIBERAÇÕES:** A única Acionista deliberou, sem ressalvas ou restrições, o quanto segue:



(i) Aprovar a alteração da composição do Conselho de Administração de 4 (quatro) membros para até 4 (quatro) membros, passando o *caput* da Cláusula 17 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 17. O Conselho de Administração será composto por até 04 (quatro) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral.”*

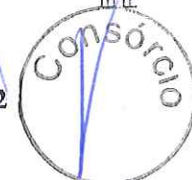
(ii) Aprovar a reeleição para os cargos de Conselheiros da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos: (1) a Sra. **MARTA ELENA VERDE BLÁZQUEZ**, espanhola, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF/ME sob o nº 233.760.798-46, com endereço profissional na Rua Gobelas, nº 41, conj. 1-A, Madrid, Espanha, CEP 28023; (2) a Sra. **AMELIA ELVIRA ROBLES MARTIN LABORDA**, espanhola, casada, advogada, inscrita no CPF/ME sob o nº 235.612.448-90, com endereço profissional na Rua Gobelas, nº 41, conj. 1-A, Madrid, Espanha, CEP 28023; e (3) o Sr. **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-206.007 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 374.712.876-91, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com endereço profissional na mesma cidade e estado, na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, SP 328, km 334,6, Anel Viário Contorno Norte, CEP 14062-800.

Os Conselheiros ora eleitos tomam posse nos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados em livro próprio e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não possuem qualquer impedimento por lei especial, que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como que não estão condenados ou sob o efeito de qualquer condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da livre concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Os Conselheiros, ora eleitos/releitos, designam como **Presidente do Conselho de Administração da Companhia o Conselheiro PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-206.007 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 374.712.876-91, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com endereço profissional na mesma cidade e

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Taíla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Taíla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.



estado, na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, SP 328, km 334,6, Anel Viário Contorno Norte, CEP 14062-800;

(iii) Aprovar a prorrogação do prazo de duração da Companhia, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Concessão, para 28 de setembro de 2023, conforme pactuado com o Poder Concedente por meio do Termo Aditivo firmado em 26 de novembro de 2015, passando a Cláusula 4ª do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 4ª. A Companhia terá existência pelo mesmo prazo da concessão e seus respectivos aditivos, ou seja, até 28 de setembro de 2033, podendo ser prorrogado caso ocorra a prorrogação ou extensão do prazo de concessão.”*

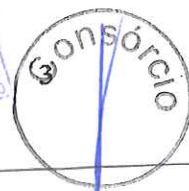
(iv) Aprovar a adequação do objeto social da Companhia, a fim de esclarecer a possibilidade de realização de atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas pelo Contrato de Concessão, passando a Cláusula 3ª do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 3ª. A Companhia tem por objeto social específico e exclusivo cumprir o Contrato de Concessão celebrado com o município de Ribeirão Preto, decorrente do Edital nº 005/95 da Prefeitura de Ribeirão Preto e DAERP – Departamento de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto relativo à exploração dos serviços públicos municipais de tratamento e destino final dos esgotos sanitários da cidade de Ribeirão Preto, incluindo a exploração de fontes de receitas complementares autorizadas no Contrato de Concessão.”*

(v) Aprovar a exclusão das alíneas “g”, “j”, “l”, “m”, “n”, “o”, “u” e “x” do Parágrafo Sexto da Cláusula 19 do Estatuto Social da Companhia, bem como reformular a redação e a numeração das demais alíneas não excluídas nesta deliberação, de modo que o Parágrafo Sexto da Cláusula 19 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula 19 (...) Parágrafo Sexto: Compete ao Conselho de Administração, nos termos do artigo 142 da Lei nº 6.404/76, por deliberação da maioria de seus membros, a aprovação das seguintes matérias:*

(a) *Fixação da orientação geral dos negócios da Companhia;*



- (b) Fiscalização da gestão dos Diretores, bem como exame, a qualquer tempo, dos livros e papéis da Companhia e solicitação de informações sobre a celebração de contratos e quaisquer outros atos;
- (c) Manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (d) Convocação de Assembleias Gerais, quando julgar conveniente;
- (e) Escolha e destituição de auditores independentes, se houver;
- (f) Alocação, entre os seus membros e os da Diretoria, do valor global da remuneração fixada pela Assembleia Geral;
- (g) Deliberação acerca de qualquer matéria relacionada a reclamações ou litígios, cujos valores individuais ou agregados sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (h) Criação de órgãos com funções técnicas e consultivas;
- (i) Eleição e destituição dos membros da Diretoria, bem como definição de suas atribuições, quando não estabelecidas no Estatuto Social da Companhia;
- (j) Deliberação sobre a contratação de empréstimos ou outras modalidades de crédito junto a terceiros, em valor individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por operação;
- (k) Aprovação para alienação, aquisição ou oneração de bens do ativo permanente, ou a ele destinados, cujo valor individual exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); com exceção da oneração que tenha por finalidade a garantia de empréstimos obtidos junto a agências oficiais de financiamento ou instituições financeiras e necessários à execução do projeto objeto do financiamento ou à execução de planos de expansão comprovadamente econômicos e caracterizados como dentro dos objetivos da Companhia;
- (l) Aprovação para contratação de obras, serviços e outros com terceiros, inclusive acionistas, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por contrato, com exceção de contratos de obras e serviços iniciais, necessários à implementação do projeto objeto do Contrato de Concessão;



(m) *Aprovação do orçamento e plano de investimentos anuais; e*

(n) *Propositura de ação administrativa ou judicial em face do Poder Concedente.*

(vi) Aprovar a alteração do Parágrafo 4º da Cláusula 19 do Estatuto Social para prever que as deliberações do Conselho de Administração deverão ser tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros, passando o Parágrafo 4º da Cláusula 19 a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 19 (...) Parágrafo 4º: As deliberações do Conselho de Administração deverão ser tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros.”*

(vii) Aprovar a alteração (a) da forma de representação da Companhia perante a Receita Federal do Brasil, para os atos relativos à solicitação e validação de certificados digitais, permitindo que estes sejam realizados isoladamente pelo Diretor indicado como representante legal perante a Receita Federal do Brasil; e (b) do prazo máximo de vigência das procurações outorgadas pela Companhia, as quais poderão ter prazo de vigência máximo de 2 (dois) anos, com exceção daquelas para fins judiciais. Dessa forma, a Cláusula 25 do Estatuto Social, devidamente reformulada e acrescida do Parágrafo Segundo, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 25. Em todo e qualquer ato ou documento que importe responsabilidade patrimonial para a Companhia, ou que de outra forma a obrigue, a Companhia deverá ser representada (a) conjuntamente, por quaisquer 02 (dois) Diretores; ou (b) conjuntamente, por qualquer Diretor e 01 (um) procurador.*

*Parágrafo Primeiro: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia, por 02 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de vigência de até 02 (dois) anos.*

*Parágrafo Segundo: Exclusivamente aos atos relativos à solicitação e validação de certificados digitais credenciados pela ICP Brasil, a representação da Companhia poderá ser exercida isoladamente pelo Diretor indicado como representante legal perante a Receita Federal do Brasil.”*



(viii) Tendo em vista a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pela GS Inima Brasil Ltda. (CNPJ/ME nº 08.905.300/0001-21), a Companhia tornou-se sua subsidiária integral. Deste modo, a Cláusula 1ª do Estatuto Social da Companhia, devidamente reformulada, passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Cláusula 1ª. A Companhia é será denominada AMBIENT – Serviços Ambientais de Ribeirão S.A., e fica constituída como uma sociedade anônima que se regerá pela lei e pelo presente Estatuto, a qual é uma subsidiária integral da GS Inima Brasil Ltda.”*

(x) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, renumerando as suas cláusulas para ajustar as deliberações ora tomadas, de modo que o Estatuto Social passará a vigorar na forma do **Anexo I** à presente ata, sendo parte integrante desta.

**6 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente, Sr. Paulo Roberto de Oliveira, **Secretária**, Sra. Vanessa Tafla. **Acionista:** GS Inima Brasil Ltda., representada por seu administrador, Sr. Paulo Roberto de Oliveira. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Ribeirão Preto, 6 de setembro de 2021.

Mesa:

Paulo Roberto de Oliveira  
Presidente da Mesa

Vanessa Tafla  
Secretária da Mesa



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.

**ANEXO I****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
AMBIENT – SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A.**

CNPJ/ME nº 00.910.456/0001-99  
NIRE 35.300.143.442

**CAPÍTULO I****DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª.** A Companhia será denominada **AMBIENT - SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A.**, e fica constituída como Sociedade Anônima que se regerá pela lei e pelo presente Estatuto, a qual é uma subsidiária integral da GS Inima Brasil Ltda.

**Cláusula 2ª.** A Companhia tem sua sede e foro na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, SP 328, KM 334,6, Anel Viário Contorno Norte, CEP 14062-800, podendo, a critério da Diretoria, abrir e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula 3ª.** A Companhia tem por objeto social específico e exclusivo cumprir o Contrato de Concessão celebrado com o município de Ribeirão Preto, decorrente do Edital nº 005/95 da Prefeitura de Ribeirão Preto e DAERP – Departamento de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto relativo à exploração dos serviços públicos municipais de tratamento e destino final dos esgotos sanitários da cidade de Ribeirão Preto, incluindo a exploração de fontes de receitas complementares autorizadas no Contrato de Concessão.

**Cláusula 4ª.** A Companhia terá existência pelo mesmo prazo da concessão e seus respectivos aditivos, ou seja, até 28 de setembro de 2033, podendo ser prorrogado caso ocorra a prorrogação ou extensão do prazo de concessão.

**CAPÍTULO II  
CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª.** O capital social da Companhia é de R\$ 48.490.898,87 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), representado por 335.443 (trezentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e quarenta e três) ações ordinárias nominativas e 670.882 (seiscentas e setenta mil, oitocentas e oitenta e duas) ações preferenciais nominativas.

**Parágrafo Primeiro:** Nos futuros aumentos de capital, o preço de emissão será fixado tendo em vista o valor de patrimônio líquido da Companhia e as perspectivas de lucratividade da Companhia, de acordo com os termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Segundo:** A não realização, pelo Acionista, nas condições previstas no boletim de subscrição, de qualquer prestação correspondente às ações subscritas importará, de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, na constituição do acionista em mora, sujeitando-o ao pagamento do valor da prestação acrescido de correção monetária igual à variação do índice oficial de inflação, bem como à multa de 10% (dez por cento) e juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor corrigido da prestação, sem prejuízo da faculdade contida no Artigo 107 da Lei nº 6.404/76.

**Cláusula 6ª.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia de Acionistas.

**Cláusula 7ª.** A Companhia poderá aumentar o capital social com emissão de ações preferenciais ou ordinárias.

**Parágrafo Primeiro:** O aumento de capital poderá ser feito, total ou parcialmente, com ações preferenciais, sem que se tenha de guardar a proporção existente entre estas e as ações ordinárias respeitando, porém, o limite máximo de 2/3 (dois terços) previsto no Parágrafo Segundo, do Artigo 15 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Segundo:** A Companhia, por deliberação da Assembleia de Acionistas, poderá emitir outras classes e espécies de ações, além das existentes, sem guardar proporção entre elas.



Parágrafo Terceiro: As ações preferenciais não darão direito a voto, mas gozarão das seguintes vantagens:

- (a) Prioridade no reembolso de capital; e
- (b) Participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, em quaisquer dividendos e bonificações.

Parágrafo Quarto: As ações preferenciais não poderão ser convertidas em ordinárias, nem estas em preferenciais.

**Cláusula 8ª.** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 9ª.** Os Acionistas terão direito de preferência na subscrição de novos aumentos de capital, de acordo com o número de ações que possuem.

**Cláusula 10.** Os certificados representativos das ações serão assinados por 02 (dois) Diretores, pelo agente emissor de certificados que haja sido contratado pela Companhia, ou ainda por 02 (dois) procuradores com poderes especiais, admitida sua autenticação por chancela mecânica, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Cláusula 11.** Os Acionistas poderão obter, a qualquer tempo, o desdobramento ou o agrupamento de certificados representativos de ações, arcando com o custo de tais operações.

**Cláusula 12.** A reserva de capital constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante do capital realizado será capitalizada por deliberação da Assembleia de Acionistas, observadas as normas do Artigo 297 da Lei nº 6.404/76.

### **CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL**

**Cláusula 13.** A Assembleia de Acionistas reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social para deliberar sobre a



matéria que lhe compete na forma da lei e deste Estatuto e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia exigirem.

**Cláusula 14.** A Assembleia de Acionistas será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou por quem, na forma deste Estatuto, o substitua. À falta do Diretor Presidente e de seu substituto, o Presidente da Assembleia será escolhido dentre os Acionistas presentes. Além do Presidente, um ou mais Secretários serão escolhidos pelo Presidente da Assembleia dentre os Acionistas então presentes.

Parágrafo Único: Salvo se de outro modo estabelecido neste Estatuto Social ou em leis específicas, as decisões serão tomadas em Assembleias de Acionistas por maioria de votos, não sendo computados os votos em branco.

**Cláusula 15.** Somente poderão comparecer à Assembleia de Acionistas, os Acionistas que, até 03 (três) dias antes da data da realização da Assembleia, tenham ações registradas em seu nome no livro competente.

Parágrafo Único: Os Acionistas poder-se-ão fazer representar na Assembleia de Acionistas por procurador, nos termos do Parágrafo Primeiro, do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de procuração ser depositados na sede social, no prazo legal.

#### **CAPÍTULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO**

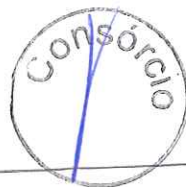
**Cláusula 16.** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

#### **SEÇÃO I** **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 17.** O Conselho de Administração será composto por até 04 (quatro) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os Conselheiros serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e tomarão posse na Assembleia que os elegeu.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.

Parágrafo Segundo: Os Conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos seus substitutos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer Conselheiro, será convocada uma Assembleia Geral para proceder à eleição de substituto, que completará o mandato do Conselheiro substituído.

**Cláusula 18.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos Acionistas e indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá em caso de ausência ou impedimento temporário.

**Cláusula 19.** As reuniões do Conselho de Administração realizar-se-ão sempre que necessário, com a finalidade de examinar e acompanhar os resultados financeiros e operacionais da Companhia e deliberar sobre todos os assuntos de sua competência. Todas as reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente ou por qualquer dois Conselheiros, mediante aviso por escrito, contra protocolo, com antecedência de 08 (oito) dias ao menos, indicando a ordem do dia e o horário em que a reunião se realizará na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro: Será dispensada a convocação de que trata o *caput* desta cláusula se estiverem presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo: O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de, no mínimo, 02 (dois) membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Terceiro: A reunião do Conselho de Administração será presidida por seu Presidente, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos.

Parágrafo Quarto: As deliberações do Conselho de Administração deverão ser tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros.

Parágrafo Quinto: As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, em livro próprio, pelo Secretário da reunião.



Parágrafo Sexto: Compete ao Conselho de Administração, nos termos do artigo 142 da Lei 6.404/76, por deliberação adotada pela maioria de seus membros, a aprovação de quaisquer das seguintes matérias:

- (a) Fixação da orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) Fiscalização da gestão dos Diretores; bem como exame a qualquer tempo dos livros e papéis da Companhia e solicitação de informações sobre a celebração de contratos e quaisquer outros atos;
- (c) Manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- (d) Convocação das Assembleias Gerais, quando julgar conveniente;
- (e) Escolha e destituição de auditores independentes, se houver;
- (f) Alocação, entre os seus membros e os da Diretoria, do valor global da remuneração fixada pela Assembleia Geral;
- (g) Deliberação acerca de qualquer matéria relacionada a reclamações ou litígios, cujos valores individuais ou agregados sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (h) Criação de órgãos com funções técnicas e consultivas;
- (i) Eleição e destituição dos membros da Diretoria, bem como indicação de suas atribuições, não estabelecidas no Estatuto Social da Companhia;
- (j) Deliberação sobre a contratação de empréstimos ou outras modalidades de crédito junto a terceiros, em valor individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação;
- (k) Aprovação para alienação, aquisição ou oneração de bens do ativo permanente, ou a ele destinados, cujo valor individual exceda R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceção feita a oneração que tenha por finalidade a garantia de empréstimos obtidos junto a agências oficiais de financiamento ou instituições

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.

financeiras e necessários à execução do projeto objeto do financiamento ou à execução de planos de expansão comprovadamente econômicos e caracterizados como dentro dos objetivos da Companhia;

- (l) Aprovação para contratação de obras, serviços e outros com terceiros, inclusive Acionistas, em valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por contrato;
- (m) Aprovação do orçamento e plano de investimentos anuais; e
- (n) Propositura de ação administrativa ou judicial em face do Poder Concedente.

Parágrafo Sétimo: O Conselheiro que não puder estar presente à reunião de membros do Conselho de Administração poderá ser representado por outro membro do Conselho de Administração em tal reunião, desde que o último esteja munido de procuração a ele outorgada, com antecedência mínima de 03 (três) dias, a qual deverá conter os poderes expressamente a ele conferidos, em especial com relação a representação e voto.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

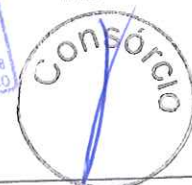
**Cláusula 20.** A Diretoria da Companhia será composta de 03 (três) Diretores, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e Administrativo e 01 (um) Diretor Técnico.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao Diretor Presidente indicar, em caso de ausência ou impedimento eventual de qualquer outro Diretor, um Diretor substituto que cumulará as atribuições de seu cargo com as do Diretor substituído.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafla. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafla. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.

Parágrafo Quarto: A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no Parágrafo 5º desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, observar-se-á o seguinte:

- (a) Quando do Diretor Presidente ou do Diretor Financeiro e Administrativo será imediatamente convocada reunião do Conselho de Administração para que seja preenchido o cargo; e
- (b) No caso do Diretor Técnico, aplicar-se-á, a regra estabelecida no Parágrafo 3º desta Cláusula.

Parágrafo Sexto: Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

**Cláusula 21.** A Diretoria é responsável pela administração e gerência dos negócios da Companhia, exercendo seus poderes de acordo com a lei, este Estatuto, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e o Conselho de Administração.

**Cláusula 22.** Compete ao Diretor Presidente, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- (a) Supervisionar e coordenar as atividades da Companhia, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia de Acionistas, as resoluções da Diretoria e do Conselho de Administração;
- (b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (c) Coordenar e supervisionar os trabalhos dos Diretores;



- (d) Representar a Companhia judicial e extrajudicialmente;
- (e) Apresentar os orçamentos anuais de capital e operacional da Companhia ao Conselho de Administração;
- (f) Apresentar os relatórios financeiros anuais da Companhia ao Conselho de Administração;
- (g) Indicar, para aprovação da Diretoria, profissionais, que serão responsáveis por consultoria ou assessoria; e
- (h) Tomar providências *ad referendum* dos Acionistas e do Conselho de Administração.

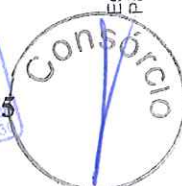
**Cláusula 23.** Compete ao Diretor Financeiro e Administrativo, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- (a) Projetar a política financeira da Companhia que será submetida ao Conselho de Administração para aprovação;
- (b) Executar a política financeira da Companhia e desenvolver e implementar sistemas e procedimentos para controlar as finanças da Companhia;
- (c) Estabelecer e manter relacionamentos com bancos e instituições financeiras, que sejam necessários à condução dos negócios da Companhia; e
- (d) Gerenciar as funções administrativas da Companhia.

**Cláusula 24.** Compete ao Diretor Técnico além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- (a) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, na ausência do Diretor Presidente;

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafra.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafra.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.

- (b) Estabelecer um Plano de Trabalho para o Projeto de Engenharia, supervisionar sua execução e oferecer comentários mensalmente ao Diretor Presidente;
- (c) Supervisionar, revisar e aprovar o trabalho de contratantes;
- (d) Manter os Arquivos Técnicos da Companhia, incluindo-se procedimentos técnicos, plantas e outros materiais técnicos necessários para acompanhar o progresso da engenharia e construção;
- (e) Criar e manter políticas e procedimentos que regem e facilitam a operação das instalações da Companhia, informando ao Conselho de Administração a este respeito;
- (f) Supervisionar os consultores técnicos e documentar todos os procedimentos, testes e correspondência relacionados aos mesmos; e
- (g) Manter-se atualizado na tecnologia "*State of Art*" relacionada às operações da Companhia e comunicar oficialmente ao Diretor Presidente as propostas para aperfeiçoamento, modificação ou alteração das instalações da Companhia.

**Cláusula 25.** Em todo e qualquer ato ou documento que importe responsabilidade patrimonial para a Companhia, ou que de outra forma a obrigue, a Companhia deverá estar representada (a) conjuntamente, por quaisquer 02 (dois) Diretores; ou (b) conjuntamente, por qualquer Diretor e 01 (um) procurador.

Parágrafo Primeiro: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia, por 02 (dois) Diretores sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de vigência de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: Exclusivamente aos atos relativos à solicitação e validação de certificados digitais credenciados pela ICP Brasil, a representação da Companhia



poderá ser exercida isoladamente pelo Diretor indicado como representante legal perante a Receita Federal do Brasil.

## **CAPÍTULO V** **CONSELHO FISCAL**

**Cláusula 26.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que exercerá os poderes e funções atribuídos ao mesmo, e que será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, Acionistas ou não, todos residentes no Brasil.

**Parágrafo Primeiro:** O Conselho Fiscal será eleito e instalado quando assim for determinado em Assembleia de Acionistas, convocada por Acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

**Parágrafo Segundo:** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia que os eleger.

**Parágrafo Terceiro:** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e transcritas no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

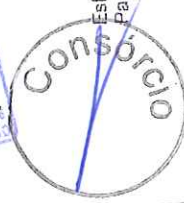
**Parágrafo Quarto:** O Conselho Fiscal, uma vez instalado, funcionará até a Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação.

**Parágrafo Quinto:** A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. Os membros que forem reeleitos serão empossados pela Assembleia de Acionistas, independentemente de qualquer formalidade.

## **CAPÍTULO VI** **EXERCÍCIO SOCIAL**

**Cláusula 27.** O exercício social terá início em 1ª de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.

**Cláusula 28.** Ao fim de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras, acompanhadas de parecer dos auditores independentes (se houver) e do Conselho Fiscal (se houver), e quaisquer propostas sobre a destinação a ser dada aos lucros sociais, observado o que a respeito dispuserem a Lei e este Estatuto.

**Cláusula 29.** Os lucros líquidos do exercício social anterior, após dedução (a critério da Diretoria) de amortização de depreciação, e após dedução da participação (se houver) mencionada na Cláusula 25 acima, serão aplicados do seguinte modo:

- (a) 5% (cinco por cento) na constituição de uma reserva para contingências, que será criada para reembolsar o capital aos Acionistas, no caso de cancelamento da concessão, reserva esta que estará limitada ao valor do capital social, devidamente corrigido com base nos índices oficiais de inflação, se houver;
- (b) 5% (cinco por cento) serão designados como acréscimo às reservas legais, até o valor máximo estabelecido em lei; e
- (c) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos às ações ordinárias e preferenciais, com observância dos dispositivos dos Artigos 201 a 205 da Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Único:** Após o cumprimento do estabelecido nos itens anteriores e havendo saldo de lucros, este ficará à disposição da Assembleia Geral que lhe dará a destinação que mais lhe convier.

**Cláusula 30.** Durante o exercício social, a Companhia poderá levantar balanços intermediários em base trimestral e, se autorizada pela Assembleia de Acionistas, poderá pagar dividendos antecipados, conforme permitido por lei e pelo presente Estatuto Social.

**Parágrafo Único:** Os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela Assembleia de Acionistas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Taíla. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Taíla. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.

**Cláusula 31.** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia de Acionistas.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de liquidação, exceto no caso de liquidação judicial, caberá à Assembleia de Acionistas eleger o liquidante que deverá acompanhar a liquidação, e fixar-lhe a remuneração.

**Cláusula 32.** O primeiro exercício social terá início na data de assinatura deste Instrumento Particular de Constituição e findará em 31 de dezembro do mesmo ano.

\*\*\*\*\*

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Paulo Roberto de Oliveira  
Presidente da Mesa

\_\_\_\_\_  
Vanessa Tafla  
Secretária da Mesa



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira e Vanessa Tafla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 9356-3D82-5521-C13A.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9356-3D82-5521-C13A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 9356-3D82-5521-C13A**



### Hash do Documento

80126122FA232607D14238CD26BAFD039FDC58DDE2AC15E03D8709B9BA5A925E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2021 é(são) :

☒ Paulo Roberto de Oliveira (Signatário) - 374.712.876-91 em  
09/09/2021 15:01 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

☒ Vanessa Tafla (Signatário) - 146.614.758-01 em 09/09/2021  
12:16 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



**AMBIENT – SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A.**

CNPJ/ME n.º 00.910.456/0001-99  
NIRE 35.300.143.442

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**1 - DATA, HORA E LOCAL:** Aos 6 de setembro de 2021, às 14:00hs, na sede social da AMBIENT – SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, SP 328, km 334,6, Anel Viário Contorno Norte, CEP 14062-800.

**2 - PRESENÇA E CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos da cláusula 19, Parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, a saber: Marta Elena Verde Blázquez, Amelia Elvira Robles Martín-Laborda e Paulo Roberto de Oliveira.

**3 - MESA:** Presidente: Sr. Paulo Roberto de Oliveira; e Secretária: Sra. Vanessa Tafla.

**4 - ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

**5 - DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, o quanto segue:

- (i) **Aprovar a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia, a saber: Sr. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-206.007 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 374.712.876-91, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro; e o Sr. **CARLOS ROBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.739.402 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.427.938-06, para o cargo de Diretor Técnico, **ambos residentes e**



domiciliados na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com endereço profissional na mesma cidade e estado, na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, SP 328, km 334,6, Anel Viário Contorno Norte, CEP 14062-800. **O mandato dos diretores reeleitos será de 3 (três) anos a contar desta data.**

- (ii) Os diretores reeleitos tomam posse nos respectivos cargos mediante assinatura dos Termos de Posse lavrados no livro próprio e declaram expressamente, sob as penas da lei, que não possuem qualquer impedimento por lei especial, que não estão incurso em nenhum crime que os impeça de exercer as atividades mercantis ou administrar a Companhia, bem como não estão condenados ou sob o efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional e contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**6 - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Presidente, Sr. Paulo Roberto de Oliveira, e Secretária, Sra. Vanessa Tafla. **Conselheiros:** Marta Elena Verde Blázquez, Amelia Elvira Robles Martín-Laborda e Paulo Roberto de Oliveira.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata original, lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração da Companhia.

Ribeirão Preto, 6 de setembro de 2021.

Paulo Roberto de Oliveira  
Presidente da Mesa

Vanessa Tafla  
Secretária da Mesa



JUCESP

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira, Carlos Roberto Ferreira e Vanessa Tafla. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7F3E-D52E-BFB9-D80B.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira, Carlos Roberto Ferreira e Vanessa Tafla. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7F3E-D52E-BFB9-D80B.

**AMBIENT – SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A.****CNPJ/ME N.º 00.910.456/0001-99****NIRE N.º 35.300.143.442****TERMO DE POSSE**

Nos termos da nomeação deliberada em Reunião do Conselho de Administração da **AMBIENT – SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, SP 328, km 334,6, Anel Viário Contorno Norte, CEP 14062-800, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.910.456/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.143.442 (“Companhia”), realizada em 6 de setembro de 2021, o Sr. **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M-206.007 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 374.712.876-91, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com endereço profissional na mesma cidade e estado, na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, SP 328, km 334,6, Anel Viário Contorno Norte, CEP 14062-800, toma posse nos cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora eleito declara expressamente, sob as penas da lei, que não possui qualquer impedimento por lei especial e nenhum crime que o impeça de exercer as atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como não está condenado ou sob o efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional e contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Ribeirão Preto, 6 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira, Carlos Roberto Ferreira e Vanessa Taíla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7F3E-D52E-BFB9-D80B.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Roberto De Oliveira, Carlos Roberto Ferreira e Vanessa Taíla.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 7F3E-D52E-BFB9-D80B.



**AMBIENT – SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A.****CNPJ/ME N.º 00.910.456/0001-99****NIRE N.º 35.300.143.442****TERMO DE POSSE**

Nos termos da nomeação deliberada em Reunião do Conselho de Administração da **AMBIENT – SERVIÇOS AMBIENTAIS DE RIBEIRÃO PRETO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, SP 328, km 334,6, Anel Viário Contorno Norte, CEP 14062-800, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.910.456/0001-99, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35.300.143.442 ("Companhia"), realizada em 6 de setembro de 2021, o Sr. **CARLOS ROBERTO FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.739.402 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 005.427.938-06, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com endereço profissional na mesma cidade e estado, na Rodovia Alexandre Balbo, s/n, SP 328, km 334,6, Anel Viário Contorno Norte, CEP 14062-800, toma posse no cargo de Diretor Técnico da Companhia, para um mandato de 3 (três) anos.

O Diretor ora eleito declara expressamente, sob as penas da lei, que não possui qualquer impedimento por lei especial e nenhum crime que o impeça de exercer as atividades mercantis ou administrar a sociedade, bem como não está condenado ou sob o efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional e contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Ribeirão Preto, 6 de setembro de 2021.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7F3E-D52E-BFB9-D80B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 7F3E-D52E-BFB9-D80B**



### Hash do Documento

D3DA27195C4E6043BB31196D4E3550689C69EAF826AA84D1A839726EEA3D0F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/09/2021 é(são) :

- ☒ Paulo Roberto de Oliveira (Signatário) - 374.712.876-91 em 09/09/2021 14:54 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- ☒ CARLOS ROBERTO FERREIRA - 005.427.938-06 em 09/09/2021 13:58 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- ☒ Vanessa Tafla (Signatário) - 146.614.758-01 em 09/09/2021 12:17 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

